



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL
SETOR DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
compras.samae@contato.net

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para retirada de entulho, colocação de aterro, recuperação de calçamento e fornecimento de lajotas, serviço a ser executado na substituição de rede de distribuição de água na Rua Expedicionário Iracy Luchina, trecho da Av. Cel. João Fernandes a Estação de Tratamento de Água – ETA-III.

Araranguá-SC, julho de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL
SETOR DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
compras.samae@contato.net

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ, por meio do seu Diretor Geral, Sr. José Hilson Sasso, torna público que autorizou a abertura do Procedimento Licitatório n.º 21/2019, modalidade Pregão Presencial n.º 16/2019, sob execução indireta; regime de execução: empreitada por preço global; forma de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**; que possui como escopo à contratação de empresa para prestação de serviços para retirada de entulho, colocação de aterro, recuperação de calçamento e fornecimento de lajotas, serviço a ser executado na substituição de rede de distribuição de água na Rua Expedicionário Iracy Luchina, trecho da Av. Cel. João Fernandes a Estação de Tratamento de Água – ETA-III. O presente Procedimento Licitatório será processado e julgado consoante a Lei Federal n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, com aplicação supletiva da Lei n.º 8.666/93, Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.676/2005 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

I) RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – Serão recebidos até as 15h00min, do dia 12 de julho de 2019, no Setor de Protocolo Geral do SAMAE, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, n.º 711, bairro Urussanguinha, deste Município;

II) LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - Até as 18h00min, do dia 09 de julho de 2019;

III) INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 15h00min, do dia 12 de julho de 2019.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 48 3524.0837 – ramal 226;
- E-mail: compras.samae@contato.net;

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para: retirada de 250 m³ de aterro, colocação de 250m³ de aterro, recuperação de 3.200m² de calçamento e fornecimento de 1.600m² de lajotas, serviço a ser executado na substituição de rede de distribuição de água na Rua Expedicionário Iracy Luchina, trecho da Av. Cel. João Fernandes a Estação de Tratamento de Água – ETA-III, conforme especificações descritas no Anexo I. Todos os quantitativos são estimativos.

1.2 - A descrição detalhada, contendo as especificações e características da contratação, está discriminada no Anexo I (Relação dos Serviços) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Integram o edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I – Anexo I - Relação dos serviços com suas especificações, definição das unidades e das quantidades a serem executadas;

II – Anexo II – Modelo de Proposta;

III – Anexo – III – Modelo de Carta Credencial;

IV – Anexo – IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

V- Anexo – V - Declaração de Fato Impeditivo;

VI – Anexo VI - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação;

VII - Anexo VII - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

VIII - Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

IX - Anexo IX – Minuta de Contrato.

2 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



2.2 - Pela prestação dos serviços executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

2.3 – Os preços deverão ser cotados para pagamento em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota fiscal de prestação de serviço acompanhada de Laudo Técnico do Departamento de Engenharia do SAMAE.

2.4 - Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao SAMAE, nenhum custo adicional.

2.5 - Os pagamentos serão efetuados, pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega de nota fiscal não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados.

2.6 - Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

2.8 - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado “*pro rata die*”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Farão face a esta despesa os recursos classificados nas seguintes dotações orçamentárias, atinentes ao exercício de 2019, sendo estas.:

Órgão: 18 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



Unidade: 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 53 – Captação, Tratamento e Distribuição Água

Recurso: 178 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 1.012 – Ampliação das Redes do Sistema de Distribuição de Água Tratada

4 - PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, constantes neste Edital e seus Anexos;

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 - Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 - Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e decretos regulamentadores ;

4.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

4.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.8 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.9 - Servidores ou funcionários do município donos de empresas fornecedoras deste(s) produto(s) ou serviço(s);

4.2.10 - Conselheiros, empregados do SAMAE e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

4.2.11 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.4 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

4.5 - A participação na presente Licitação, implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - As impugnações, solicitações de esclarecimentos e providências, lançadas em face do certame em comento serão recebidas até dois dias úteis anteriores a data limite fixada para a realização da sessão pública.

5.1.1 - Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. É obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

5.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias, após o limite do prazo para protocolar as impugnações.

5.3 - Em caso de deferimento da impugnação apresentada, será tomada uma das seguintes providências:

5.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

5.3.2 - Alteração e republicação do edital, envio de propostas, reabertura de prazo e alteração da data da sessão pública do pregão;

5.3.3 - Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



6.1 - No horário e data definidos no preâmbulo deste edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.2.1 - Na data marcada para a abertura do presente certame e antes do horário estabelecido para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e todos os demais atos relativos ao certame.

6.2.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

6.3.1 - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

6.3.1.1 - Se procurador: procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.3.1.2 - Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

6.4 - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo VI**. É facultato ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

6.4.1 - Caso a empresa licitante não enviar representante devidamente credenciado, deverá apresentar a declaração de que trata o item anterior juntamente o envelope A - Proposta de Preço.

6.5 - A não entrega das declarações, a entrega das declarações com conteúdo diverso do apresentado nos formulários anexos ao presente edital ou sem assinatura, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

6.6 - Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

6.7 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

6.8 - A comprovação de que o interessado não possuir poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva e manifestar intenção de recurso.

6.9 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos pela Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**, no ato do credenciamento ou juntamente com envelope - **A “PROPOSTA DE PREÇO”**, caso não se faça representar.

6.9.1 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.9.2 - A sociedade cooperativa enquadrados nos limites definidos pelo, pelo art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.9.3 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.9.4 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e desde que o objeto contratado seja executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.9.5 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

6.10 - A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)



7.1 - Não serão aceitas propostas de preços e documentos de habilitação remetidos via fac-símile (fax), ou e-mail.

7.2 - Os envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº– PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAX / E-MAIL:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº– PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAX / E-MAIL:

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

8.1 - Aberta a sessão, conferidas as declarações de que trata os item **6.9** (exclusivo micro e pequenas empresas ou equiparadas) e **6.4** (para todos participantes sem exceção), recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, prosseguir-se-á com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise dos requisitos exigidos no presente edital.

8.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo II**, deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade. Preferencialmente em papel timbrado.

8.2.1 - A proposta apresentada deverá obrigatoriamente, conter:



8.2.1.1. A especificação dos itens, sempre observadas às especificações, constantes do **Anexo II** do presente edital, devendo conter ainda o preço unitário, em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto.

8.2.1.2 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

8.2.1.3 - Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

8.2.1.4 - Local e data;

8.2.1.5 - Dados bancários, da empresa proponente:

- Nome e número do banco;
- Numero da agência bancária;
- Número da conta corrente.

8.3 - Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela Autarquia municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.

8.4 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

8.5 - Na hipótese prevista no subitem 6.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

8.6 - Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

8.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.9 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.11 - O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor de: R\$ 125.165,00 (cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e cinco reais), (sob pena de desclassificação da mesma).

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope “A” contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará em seqüência crescente de preços.

9.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas no presente edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.2 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**menor preço global**”.

9.2 - O pregoeiro fazendo uso do sistema informatizado classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

9.3 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

9.5 - Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

9.7 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

9.10 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o execução do objeto, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.11 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.11.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.11.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.11.3 - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.11.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

9.11.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.11.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.12 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.12.1 - Produzidos no País;

9.12.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.12.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.13 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.14 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, o pregoeiro examinará:

9.15.1 - A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

9.15.2 - O atendimento das especificações e qualificações do objeto ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

9.17.1 - Não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos.

9.17.2 - Apresentação de Valores maior que o Máximo estipulado pela Autarquia Municipal;

9.18 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada às propostas, imediatamente serão abertos pelo Pregoeiro o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço global.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

10.1 - Para efeitos de habilitação no presente certame a(s) licitante(s) deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Autarquia Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis):

10.1.1 - Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e



demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Araranguá-SC, conforme modelo (ANEXO V deste Edital).

10.1.2 - Declaração de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO IV deste Edital);

10.1.3 - Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**.

10.1.4 - Relativos à habilitação jurídica:

10.1.4.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.4.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.4.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.4.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.1.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

10.1.5.2 - Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;



10.1.5.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

10.1.5.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

10.1.5.5 - Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.5.6 - **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Comprovação através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com efeito de Negativa) podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

10.1.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.6.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

10.1.7 - Relativos à Qualificação Técnica:

10.1.7.1 - Prova de no mínimo, 02 (dois) atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado os serviços, objeto do presente edital, dentro das especificações técnicas exigidas.

10.2 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

10.3 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

10.4 - Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.4.1 - Se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

10.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Autorização de Fornecimento ou revogar a licitação.

11 - DA ABERTURA DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço global, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “B” – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço global, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

11.2 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.3 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas participantes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas.

11.4 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.4.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **9.1.1** deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

12 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

12.1 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

12.1.1 - Das licitantes credenciadas;

12.1.2 - Das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

12.1.3 - Da análise da documentação exigida para a habilitação;



12.1.4 - Da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

12.2 - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

13.1 - O credenciamento dos interessados;

13.2 - A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

13.3 - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

13.4 - A adjudicação da proposta de menor preço (quando não houver recursos);

13.5 - A elaboração de ata;

13.6 - O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

13.7 - O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

14 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

14.1 - Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

14.2 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

14.3 - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

15 - DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

15.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.



15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 - As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues e protocoladas no setor de protocolo do Samae de Araranguá-SC.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o Procedimento Licitatório.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado e representado pelo SAMAE, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, que observará os termos, deste Edital e anexos, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações e demais normas pertinentes.

17.1.1 - A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Compras e Licitações para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital.

17.1.2 - A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Autarquia, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93;

17.1.3 - A entrega do objeto será mediante a Autorização de Fornecimento e Instrumento Contratual, a ser emitida pela Contratante, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

17.1.4 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato, ou documento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

17.1.5 - Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.6 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 17.1.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.1.7 - Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da contratação, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.1.5, ou se recusar a retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.8 - Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

17.1.9 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de Araranguá e veiculação no site da Autarquia.

17.1.10 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

17.1.11 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

17.2 - Convocação para assinatura do Contrato

17.2.1 - Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura do contrato.

17.2.1.1 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

17.2.1.2 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, em assinar o contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.

17.2.2 - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar em assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

17.3 - Do prazo de vigência do contrato



17.3.1 - O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Edital, no Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

17.4 - Do reajuste e da manutenção do equilíbrio econômico financeiro

17.4.1 - O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital;

17.4.2 - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.5 - Da rescisão contratual

17.5.1 - A rescisão da Contratação poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

17.5.1.1 - Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos a contratação até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, na Autorização de Fornecimento e em lei, para a plena indenização do erário.

17.5.2 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

17.6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.6.1 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.6.2 - O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no **Anexo I (Relação dos Serviços)** e obedecerão ao disposto no Artigo 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

17.6.3 - O objeto será recebido pela Autarquia, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos serviços**, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.



17.6.4 - Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pelo Samae, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

17.6.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

17.6.6 - O SAMAE reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

17.7 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

17.7.1 - A Contratada obriga-se a executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital, bem como as obrigações definidas no termo de referência e na minuta de contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

17.7.1.1 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

17.8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.8.1 - Constitui obrigações da Autarquia:

17.8.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

17.8.2 - Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

17.8.3 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Autarquia, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

17.8.4 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

17.8.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8.6 - Comunicar à empresa vencedora a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado.



17.8.7 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

17.8.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

17.8.9 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

17.8.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.9 - Dos direitos da Administração

17.9.1 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.10 - Da execução do contrato

17.10.1 - São partes integrantes do Instrumento Contratual, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

17.10.2 - São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução.

17.10.3 - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

17.10.4 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

17.10.5 - As alterações para fins de revisão contratual poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

17.11 - Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização

17.11.1 - O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

17.11.2 - **Em caráter provisório**, após conclusão dos trabalhos e conferência, realizada por servidor designado para esse fim.



17.11.3 - Definitivamente, ocasião em que será feita a avaliação técnica e a verificação das características do objeto licitado executado, que deverá estar de acordo com o que fora apresentado no processo licitatório, por servidor designado para esse fim.

17.11.4 - Considera-se, para efeito deste tipo de objeto, que os produtos, bem como equipamentos e serviços necessários à sua execução possuam procedência garantida e apresentem qualidade satisfatória.

17.8 - Da alteração do contrato

17.8.1 – O contrato poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

17.8.3 - A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Direção do Samae, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.8.4 - O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

17.8.5 - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o objeto fornecido em desacordo com as especificações do edital;

17.8.6 - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.8.7 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a)** 0,33% por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b)** 10% em caso da não conclusão do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c)** Até 20% calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Edital, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a)** Não celebrar a contratação;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** Não manter a proposta;
- e)** Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Cometer fraude fiscal;
- h)** Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

18.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

18.3 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

18.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Compras e Licitações do



Serviço de Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá – SC, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.4 - O SAMAE de Araranguá poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.6 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Araranguá, localizada na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha, no município de Araranguá/SC, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, em dias úteis, ou através do fone (48) 3524-0837.

19.7 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

19.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Araranguá–SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

19.10 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Relação dos Serviços com suas Especificações, Definição da Unidade e das Quantidades;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo – III – Modelo de Carta Credencial;



Anexo – IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo – V - Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VI - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação;

Anexo VII - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Araranguá/SC, 01 de julho de 2019.

José Hilson Sasso
Diretor Geral

Margarete Timboni Baran
Diretora Administrativa

Vanessa Soares Fernandes
Pregoeira – Portaria nº 03/2019

ANEXO I
“RELAÇÃO DOS SERVIÇOS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, DEFINIÇÃO DA UNIDADE E DAS QUANTIDADES”

PREGÃO N.º 16/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2019.

ANEXO-I - Relação dos serviços com suas especificações, definição da unidade e das quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	M ²	3.200
02	FORNECIMENTO DE LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	M ²	1.600
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ATERRO, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL PRIMEIRA CATEGORIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	M ³	250
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE ENTULHO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	M ³	250

Araranguá-SC, 01 de julho de 2019.

ANEXO II
“ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS”

PREGÃO N.º 16/2019

ANEXO-II - Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.
(Orçamento Oficial)

ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de 250 m³ de aterro, colocação de 250m³ de aterro, recuperação de 3.200m² de calçamento e fornecimento de 1.600m² de lajotas, serviço a ser executado na substituição de rede de distribuição de água na Rua Expedicionário Iracy Luchina, trecho da Av. Cel. João Fernandes a Estação de Tratamento de Água – ETA-III.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA: Julho de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	M ²	3.200		R\$ 19,10	R\$ 61.120,00
02	FORNECIMENTO DE LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	M ²	1.600		R\$ 34,95	R\$ 55.920,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ATERRO, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL PRIMEIRA CATEGORIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	M ³	250		R\$ 18,90	R\$ 4.725,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE ENTULHO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	M ³	250		R\$ 13,60	R\$ 3.400,00
					TOTAL GERAL	R\$ 125.165,00



1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Samae de Araranguá, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura do processo estabelecida no preâmbulo deste Edital de Licitação.

5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93.

6 - Declaro ciência que o prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, garantindo-se todas as coberturas previstas no Edital e no Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____, ou efetuados através de boleto bancário.

12 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail)

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

ANEXO III
“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”
“MODELO”

PREGÃO N.º 16/2019



ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(papel timbrado da Empresa)

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresacredencia o Sr. (a),Carteira de Identidade n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com ao Edital n.º **21/2019**, modalidade Pregão Presencial n.º **16/2019**, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, renunciar ao(s) prazo(s) recursal(ais), bem como assinar atas.

(Local e Data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988”
“MODELO”

PREGÃO N.º 16/2019



ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por
intermédio de _____ seu representante legal:
Sr(a): _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____;

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

DECLARA, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

RESSALVA

- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE B – DOCUMENTOS

ANEXO V
“DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO”
“MODELO”

PREGÃO N.º 16/2019



ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal:

Sr(a): _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019**.

DECLARA para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação no **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC**, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução da contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____.

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope B- DOCUMENTOS.

ANEXO VI
“DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEU AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO”
“MODELO”

PREGÃO N.º 16/2019



ANEXO-VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A _____ empresa
inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____, por
intermédio de seu representante legal: Sr(a):
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____;

DECLARA, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____

ANEXO VII
“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL”
“MODELO”

PREGÃO N.º 16/2019



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,..... RG:....., representante legal da empresa,CNPJ nº, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº ____/2019), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a Pregão nº/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____ - _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE A – PROPOSTA.

ANEXO VIII
“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

PREGÃO N.º 16/2019



ANEXO VIII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,, portador do CPF nº e RG nº, representante legal da empresa, CNPJ nº, DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE A- PROPOSTA.

ANEXO IX
“MINUTA DE CONTRATO”

PREGÃO N.º 16/2019



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO n.º XX/2019.

Termo de Contrato que celebram o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá/SC e a empresa XXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXX, nos termos da Lei 10.520/2002, 8.666/93, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.676/2005 e demais legislações aplicáveis, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de entulho, colocação de aterro e recuperação de calçamento, onde será realizada à substituição de rede de distribuição de água na Rua Expedicionário Iracy Luchina, trecho da Av. Cel. João Fernandes a Estação de Tratamento de Água – ETA-III.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ/SC**, autarquia municipal criada pela Lei Municipal n.º 425, de 26 de fevereiro de 1969, posteriormente alterada pela Lei Municipal 1755, de 13 de agosto de 1997, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.568.221/0001-25, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, n.º 711, bairro Urussanguinha, município de Araranguá/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. JOSE HILSON SASSO**, nomeado por meio do **Decreto Municipal n.º 7.848, de 02 de janeiro de 2017**, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na **XX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, neste ato representada por seu **sócio-gerente**, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº **xx.xxx**, a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**. Assim, com fulcro neste instrumento e nos ditames lançados no Procedimento Licitatório nº 21/2019, modalidade Pregão Presencial n.º 16/2019; bem como na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertadas o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo à contratação de empresa para prestação de serviços de, retirada de entulho, colocação de aterro e recuperação de calçamento, onde será realizada à substituição de rede de distribuição de água na Rua Expedicionário Iracy Luchina, trecho da Av. Cel. João Fernandes a Estação de Tratamento de Água – ETA-III.

Todos os quantitativos descritos neste instrumento são estimativos não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam utilizadas em sua totalidade. Obedecendo integralmente às especificações e determinações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	M ²	3.200
02	FORNECIMENTO DE LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	M ²	1.600
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ATERRO, COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL PRIMEIRA CATEGORIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	M ³	250
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE ENTULHO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	M ³	250

1.2 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital de Licitação nº 21/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, e seus anexos, a proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes, independentemente da sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:
PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - O objeto deste processo, a proponente vencedora terá que iniciar os trabalhos de imediato, devendo seguir orientações do Departamento de Engenharia do SAMAE para a execução dos serviços. O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1 - Dá-se a este contrato o valor estimativo de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxx xxx x xxxxxxxxxxx x xxxxxxxxxxx xxxxx), que será pago conforme segue: em até 15 (quinze) dias, após



conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de Laudo Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do SAMAE.

3.2 - O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja utilizado em sua totalidade.

3.3 - Os fiscais da CONTRATANTE incumbidos da fiscalização da execução do contrato efetuarão a medição. Medida e atestada a execução, o CONTRATADO entregará a correspondente fatura no Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

3.4 - Os fiscais verificarão o exato cumprimento das obrigações do CONTRATADO, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução, atestando-os, através de laudo técnico, que ficará a cargo do Departamento de Engenharia do SAMAE.

3.5 - Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota fiscal de prestação de serviço acompanhada de Laudo Técnico do Departamento de Engenharia do SAMAE.

3.6 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação.

3.7 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em um prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicado atualização monetária do valor faturado, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) pelo critério "Pro-Rata-Die".

3.8 - Os preços não terão reajuste, a não ser que norma Federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e atestado pelo CONTRATANTE, mediante aferição por planilha de custos em Processo Administrativo próprio.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

4.1 - As despesas referentes ao corrente exercício correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 53 – Captação, Tratamento e Distribuição Água



Recurso: 178 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 1.012 – Ampliação das Redes do Sistema de Distribuição de Água Tratada

**CLÁUSULA QUINTA:
DA FISCALIZAÇÃO -**

5.1 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através do Diretor Geral, e seus prepostos, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização de todas as atividades exercidas pela CONTRATADA;

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

5.3 - A existência e a atualização da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

5.4 - Fica expresso que o controle de qualidade dos serviços é de responsabilidade da contratada, ficando a contratante, a qualquer tempo e quando julgar necessário fazer suas verificações. A não prestação dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

5.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante a contratante ou a terceiros, todos os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoa devidamente credenciada pela contratante.

5.6 - A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

5.7 - A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo Diretor Geral ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Direção, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.8 - O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

5.9 - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o objeto fornecido em desacordo com as especificações do edital;



5.10 - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

5.11 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES -

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

6.1.2 - Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução do objeto do Contrato, quando indispensável ao cumprimento do prazo estipulado;

6.1.3 - Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

6.1.4 - Indenizar os danos ou prejuízos referidos na alínea anterior;

6.1.5 - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços contratados;

6.1.6 - Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;

6.1.7 - Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.8 - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, e seus anexos, da Proposta de Preços e da legislação vigente;



6.1.9 - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

6.1.10 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

6.1.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6.1.12 - Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

6.1.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

6.1.14 - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

6.1.15 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

6.1.16 - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

6.1.17 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários e a terceiros.

6.1.18 - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre o fornecimento dos serviços, inclusive o que disser respeito à exigência das autoridades fiscalizadoras.

6.1.19 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as conseqüências de atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços e produtos.

6.1.20 - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

6.1.21 - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

6.1.22 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados.

6.1.23 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante; e

6.1.24 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.25 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Samae de Araranguá isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.26 - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ente público e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

6.1.27 - Entregar os serviços concluídos, livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Constitui obrigações do Samae:

6.2.2 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

6.2.3 - Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

6.2.4 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Autarquia, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

6.2.5 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

6.2.6 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

CLÁUSULA SETIMA DA GARANTIA -

7.1 - O prazo de garantia dos serviços, materiais e obras e do seu funcionamento será de 05 (cinco) anos, nos termos Código Civil Brasileiro, contados da data do recebimento provisório, excetuado dano comprovadamente decorrente de fato de terceiro, caso fortuito ou força maior, obrigando-se a CONTRATADA a manter equipe de operação e manutenção durante tal prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES –

8.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento do SAMAE ARARANGUÁ, para as quais haja concorrido;

b) Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita do objeto;
- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;
- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;
- 0,5% ao dia em caso de atraso na entrega dos materiais que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.



c) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

9.3 - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO -

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

10.2 - A contratada poderá rescindir o Contrato se ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação na ordem interna ou guerra.

10.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.



10.3.1 - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.5 - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE –

11.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA -

12.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sendo tais atos causa suficiente para rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO DO OBJETO -

13.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

14.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DISPOSIÇÕES FINAIS -**

15.1 - Os casos omissos no Presente Contrato serão dirimidos pelos princípios do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
DO FORO -**

16.1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Assim, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes.

Araranguá/SC, XX de julho de 2019.

SAMAE DE ARARANGUÁ.
82.568.221/0001-25

**XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX X XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX XX XXXX**

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: